

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI-RS.

Eu, VERA INEZ BARBIERO GOLIN, servidora publica municipal, admitida via concurso publico para o cargo de pedagoga com especialização psicopedagogia, venho solicitar esclarecimentos sobre o seu enquadramento funcional junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nonoai-RS, bem como confirmar se a mesma está submetida à Lei 2.588/09.

Informo que para esta solicitante não está claro se a mesma está lotada/matriculada junto a Secretaria da Educação como pedagoga com especialização em psicopedagogia ou se no quadro geral de servidores? Aparentemente, não há no plano de cargos e salários do quadro geral de servidores o cargo de pedagoga com especialização em psicopedagogia, fato este que impediria o seu enquadramento no quadro geral de servidores.

Esclarece que ao ingressar no serviço publico municipal lhe foi informado que seria enquadrada como pedagoga com especialização em psicopedagogia, uma vez que o cargo está previsto no plano de carreira do magistério e não no plano de carreiras dos servidores do quadro geral.

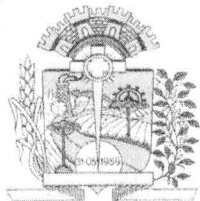
Ressalto que conforme portal da transparência do Município de Nonoai-RS o cargo da solicitante é de "ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/PEDAGOGO EST 2588/09", sendo que no referido portal os demais professores estatutários estão vinculados a esta mesma lei, que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nonoai e instituiu o respectivo Quadro de Cargos e Salários.

ASSIM, solicito este esclarecimento que visa dirimir dúvidas sobre a lotação/enquadramento da solicitante, se a mesma estaria submetida ao plano de carreira do magistério ou não, e visa evitar futuros desencontros de informações aparentemente desalinhadas.

Nonoai-RS, 20 de janeiro de 2020.


VERA INEZ BARBIERO GOLIN,
CPF Nº. 472.681.900-34.

R. 11.
21/01/2020
MRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PARECER JURÍDICO Nº 01/2020 - PGM

REQUERENTE: VERA INEZ BARBIERO GOLIN (SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL)

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL QUANTO O REGIME JURÍDICO

PARECER

Questiona a servidora municipal detentora do cargo de pedagoga com habilitação em psicopedagogia, se faz jus ao piso nacional do magistério.

Analisando a documentação da servidora e a legislação vigente do município, verifica-se que a servidora titula o cargo de pedagoga do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 2.588/2009), sendo que o art. 5º, § 7º, refere expressamente que para o cargo de pedagogo será exigida formação em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação tais como: gestão escolar, supervisão escolar, **psicopedagogia**, orientação educacional (grifamos). Sendo assim, temos que a servidora é titular do cargo de pedagogo, integrante, conforme regime jurídico, ao plano de carreira do magistério.

Entretanto, convém destacar que as funções de psicopedagogia não se alinham às funções de magistério, motivo pelo não fará jus ao piso nacional do magistério, nem as demais características próprias, peculiares e especiais do Regime Jurídico dos Cargos de magistério.

Logo, recomenda-se que o Município reestruture os planos de carreira e reenquadre a servidora no cargo de psicopedagogo no quadro geral dos servidores.

É o parecer opinativo.

À autoridade superior para consideração.

Nonoai/RS, 28 de janeiro de 2020.


EDUARDO ALBERTO SANTINI
Procurador Geral do Município

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br